

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – PP 006/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, inscrita no CNPJ **23.572.638/0001-00**, estabelecida na Praça Ruy Barbosa, nº 92, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, neste ato representada pela Sr.ª **Vimai de Jesus Miranda**, portadora da carteira de identidade RG nº 0820219168 e inscrita no CPF nº 899.391.405-25, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021 (SRP)**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição conforme necessidades de materiais de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme abaixo:

LOTE 03 - ARTIGOS DE ARMARINHO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGULHAS para tricotar plástica 35 cm	Par	150	COATS	4,00	600,00
2	ALFINETE - cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades	Caixa	60	IARA	4,00	240,00
3	AGULA DE COSTURA - Agulha de Mão nº 06 para Costura. Envelope com 20 unidades. Composição: Aço Niquelado	Pacote	50	SINGER	3,50	175,00
4	BICO DE RENDA fina 4 cm, peça com 3 metros	Peça	100	MAXIMUS	11,30	1.130,00
5	BARBANTE - 8 fios, cru, 250 gramas	Rolo	50	KOREA TEXTIL	4,00	200,00
6	BOLA DE ISOPOR- Maciça, diâmetro 20 mm para artesanato em geral pacote com 100 und.	Pacote	20	STYROFORM	8,90	178,00
7	COLA PARA TECIDO, tubo com 100 gramas.	Unidade	50	ACRILEX	4,90	245,00
8	FELTRO, cores variadas, tamanho 0,50 x 1,40.	Unidade	20	STA FE	9,00	180,00
9	FITA DE CETIM, 10 mm de largura, cores variadas peça com 10 metros.	Peça	50	GITEX	3,50	175,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10	FITA DE CETIM, 20 mm de largura, cores variadas peça com 10 metros.	Peça	50	GITEX	4,90	245,00
11	FITILHO cores variadas, peça com 10 metros	Peça	100	GAVIÃO	2,20	220,00
12	FOLHA DE ISOPOR - de 1,0 metro, x 0,50 cm de largura, com espessura de 10 mm.	Folha	500	KALUPEL	2,00	1.000,00
13	IMÃ retangular para geladeira e artesanato. Tamanho: 9,5 x 20 x 2 mm.	Unidade	100	TILANIPIO	15,00	1.500,00
14	MANTA ACRILICA, com 1,0 x 1,50 m 100% poliéster	Unidade	30	PLAST.CO	9,00	270,00
15	NOVELO DE LINHA para tricotar, cores variadas, pacote com 12 unidades.	Pacote	50	CLEA	48,00	2.400,00
16	NOVELO DE LINHA DE COSTURA - 100% algodão, tubo com 100 mt - cores variadas	Unidade	200	CORRENTE	1,50	300,00
17	PAPEL metro, na cor branca, gramatura 75g/m², dimensões 1,20m. Rolo com 100 m.	Rolo	80	DEMIX	80,00	6.400,00
18	PAPEL metro, na cor parda, gramatura 75g/m², dimensões 1,20m. Rolo com 100 m.	Rolo	50	DEMIX	70,00	3.500,00
19	SIANINHA fina 4 mm, cores variadas, rolo com 50 metros	Rolo	100	SÃO JOSE	35,00	3.500,00
20	TECIDO DE JUTA natural, com 1,00 metro de largura, peça com 10 metros	Peça	5	HALLEY FITA	70,00	350,00
21	TECIDO PARA BORDAR ponto de cruz, peça com 10 metros.	Peça	10	ESTILO TEX	189,00	1.890,00
22	TECIDO TRICOLINE várias estampas, peça 0,50 x 1,50 m	Peça	20	CATEX	21,90	438,00
23	TECIDO VAGOLINE com 1,45 m de largura, peça com 5 metros.	Peça	20	ESTILO TEX	120,00	2.400,00
24	TINTA PARA TECIDO, frasco com 37 ml, cores variadas	Unidade	150	ACRILEX	2,90	435,00
25	TNT - não Tecido cores variadas, Largura: 1,40 metros comprimento: 100 metros - gramatura: 40 G/M2	Rolo	200	STA FE	79,00	15.800,00
26	TUBO DE LINHA DE COSTURA, cores variadas, pacote com 10 tubos	Pacote	100	CORRENTE	10,90	1.090,00
27	VELCRO ADESIVO 25 mm, macho e fêmea, rolo com 25 metros.	Rolo	10	HOOK LOOP	45,90	459,00
28	OLHO DE BONECA - Olho de boneca, móvel, para artesanato, tamanho 6mm - pacote com 100 unidades.	Pacote	20	ORIENTAL	39,00	780,00
29	OLHO DE BONECA - Olho de boneca, móvel, para artesanato, tamanho 3mm - pacote com 100 unidades.	Pacote	20	ORIENTAL	30,00	600,00
30	OLHO DE BONECA - Olho de boneca, móvel, para artesanato, tamanho 15mm - pacote com 100 unidades.	Pacote	20	ORIENTAL	40,00	800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03:						47.500,00

LOTE 04 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	APONTADOR DE LÁPIS, manual, portátil, com 01 entrada, em material plástico rígido, sem depósito, caixa com 100 unidades. Dimensões aproximadas 6,5 x 12,5 x 1,3 mm	Caixa	50	BRW	30,00	1.500,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2	BLOCOS AUTO ADESIVO, com 05 blocos medindo 15 mm X 50 mm, com 100 folhas cada, tipo Postit ou similar.	Bloco	50	JOCAR OFFICE	5,00	250,00
3	BLOCO AUTO ADESIVO medindo 76 mm X 51 mm, com 100 folhas cada, tipo Postit ou similar.	Und	100	JOCAR OFFICE	5,00	500,00
4	BORRACHA BICOLOR (azul/vermelha) – para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm, caixa com 40 unidades.	Caixa	100	MERCUS	20,00	2.000,00
5	BORRACHA BRANCA, para apagar escrita a lápis, macia, dimensões aproximadas de 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 40 unidades.	Caixa	100	MERCUS	15,00	1.500,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, escrita grossa, corpo cristal hexagonal transparente e perfuração no meio do corpo, caixa com 50 unidades Certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Caixa	300	BIC	29,00	8.700,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, escrita grossa, corpo cristal hexagonal transparente e perfuração no meio do corpo, caixa com 50 unidades Certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Caixa	300	BIC	29,00	8.700,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, escrita grossa, corpo cristal hexagonal transparente e perfuração no meio do corpo, caixa com 50 unidades Certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Caixa	200	BIC	25,65	5.130,00
9	CANETA HIDROCOR, jogo de 12 cores, ponta fina em feltro resistente, as cores deverão ser: vermelha, rosa, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, amarelo, roxo, marrom, cinza e preto. Tamanho mínimo de cada caneta: 15 cm. As tampas das canetas deverão ter ventilação do tipo anti-asfíxiante. O estojo de material plástico flexível e resistente.	Jogo	200	BIC	3,90	780,00
10	CD-R, virgem, gravação a 52 x 700 MB dados / 80 min. áudios, embalado individualmente em envelope de papel ou papelão. - Capacidade para armazenamento de 700 MB de dados, ou 80 minutos de áudio. - Velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo / capacidade para dados e áudio / velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Mídia acondicionada individualmente em embalagem tipo envelope, lacrada, com identificação do	Unidade	100	MULTILASER	1,15	115,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação.					
11	CLIPS para papel em aço niquelado, número 6/0, embalagem caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	1.000	IARA	2,80	2.800,00
12	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0, embalagem caixa com 100 unidades. -Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	1.000	IARA	1,50	1.500,00
13	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 3/0, embalagem caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	1.000	IARA	1,70	1.700,00
14	COLA líquida a base de silicone, 50 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	200	APLICOLA	2,00	400,00
15	COLA líquida branca, lavável, não tóxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico dosador, peso líquido 90 gramas. Caixa com 36 unidades	Caixa	200	APLICOLA	30,00	6.000,00
16	COLA líquida branca, lavável, não tóxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, peso líquido 1KG.	Unidade	200	MAX COLA	7,00	1.400,00
17	COLA para isopor. Embalagem com 90 gramas embalagem: plástica, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CX COM 36 UNIDADES	Caixa	50	COMPACTOR	35,00	1.750,00
18	CORRETIVO LÍQUIDO, material base d'água- secagem rápida, apresentação frasco, volume 18 ml	Unidade	300	BIC	2,00	600,00
19	ESTILETE largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105 mm caixa com 12 unidades.	Caixa	50	CIS	18,00	900,00
20	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, em aço cromado dimensões 15 cm, caixa com 36 unidades.	Caixa	100	CAVIA	20,00	2.000,00
21	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 12 folhas de papel 75 gr/m2, dimensões mínimas 140 x 37 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosforizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma	Unidade	200	JOCAR OFFICE	15,00	3.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 50 grampos 26/6, apoio da base em PVC.					
22	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 30 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosforizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola de aço temperado e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 50 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	Unidade	100	JOCAR OFFICE	20,00	2.000,00
23	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 80 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosforizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola de aço temperado e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 23/6 a 23/13, apoio da base em PVC.	Unidade	50	JOCAR OFFICE	49,90	2.495,00
24	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 23/06, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Caixa	200	CIS	5,00	1.000,00
25	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 26/08, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Caixa	200	CIS	5,00	1.000,00
26	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 26/6, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Caixa	400	CIS	3,00	1.200,00
27	LÁPIS MINA GRAFITE – número 02, revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 144 unidades.	Caixa	100	FABER CASTELL	25,00	2.500,00
28	PASTA ARQUIVO A/Z: Tamanho: 34,5 x 8 cm, dorso largo; cartão com espessura de 1,7 mm; forrado externamente com papel monolúcido 75g plastificado e internamente em papel branco; Mecanismo niquelado tipo exportação	Unidade	1.000	STLAPLES	8,00	8.000,00

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	Olhal e compressor metálico; - Cor: Tigrado.					
29	PASTA ARQUIVO A/Z: Tamanho:34,5 x 6 cm, dorso estreito; cartão com espessura de 1,7 mm; forrado externamente com papel monolúcido 75g plastificado e internamente em papel branco; Mecanismo niquelado tipo exportação Olhal e compressor metálico; - Cor: Tigrado.	Unidade	500	STLAPLES	8,00	4.000,00
30	Perfurador de Papel 2 furos para até 100 fls de papel 75g/m2, metálico, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro dos furos 6 mm, Distancia dos furos 80 mm, com margeador.	Unidade	50	CAVIA	29,60	1.480,00
31	Perfurador papel metálico 2 furos para até 10 fls de papel 75g/m2, metálico, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro dos furos 6 mm, Distancia dos furos 80 mm, com margeador.	Unidade	100	MAX PRINT	15,00	1.500,00
32	Tesoura uso geral lâmina em aço inox 8", ponta fina, cabo revestido em polipropileno.	Unidade	300	TRAMONTINA	8,00	2.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04:						78.800,00

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

1.3 - Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 126.300,00 (Cento e vinte e seis mil e trezentos reais)**, correspondendo ao valor total estimado do Lote 03 de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais) e Lote 04 de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento desta Ata, serão observados, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



nº **006/2021 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/no, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, as notas fiscais do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido no edital será imediatamente notificada à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a DETENTORA da Ata de Registro de Preços as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a DETENTORA por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA da ata de Registro de Preços no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;

5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Mário Ribeiro de Araújo** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento objeto contratado desta ata de Registro de Preços, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital nas quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 A DETENTORA do Registro de Preços que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.3 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitada a 20% do valor da Ata de Registro de Preços;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor da Ata de Registro de Preços;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.5 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, Ordem de fornecimento ou documento equivalente.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços Nº 006/2021 (SRP).

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021 (SRP) e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar para o Lote 03 e 04, do certame supramencionado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 05 de fevereiro de 2021


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


C L MIRANDA LIMA ME
CNPJ nº. 23.572.638/0001-00
Vimari de Jesus Miranda
CPF nº 899.391.405-25

Testemunhas:

Nome: Dimerlândia dos M. Souza

CPF nº 070.174.765-60

Nome: Adson Hungria Fraga

CPF nº 177.696.238-98